

**3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo**

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: frl@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

**REGISTRO PARA FINS DE
PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

Nº 9.009.911 de 14/09/2018

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 14/09/2018, o qual foi protocolado sob nº 9.010.859, tendo sido registrado sob nº **9.009.911** e averbado no registro nº 9.005.477 no Livro de Registro B deste 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO

São Paulo, 14 de setembro de 2018


Laercio de Freitas
Escrevente Autorizado

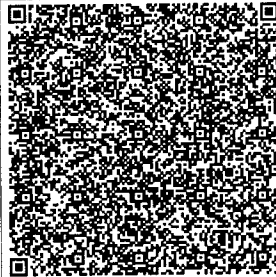
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Ipesp	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 5.171,68	R\$ 1.469,85	R\$ 1.006,03	R\$ 272,19	R\$ 354,94
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 248,24	R\$ 108,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.631,32



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsps.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00171771410379373



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça: <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1131834TIED000005666EF18C

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE DELIBERAÇÃO DA ADMINISTRADORA DO VECTOR
QUELUZ LAJES CORPORATIVAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

Pelo presente instrumento particular, a **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.** ("Administradora"), sociedade por ações com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.806.535/0001-54, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório CVM nº 3.585, expedido em 2 de outubro de 1995, na qualidade de Administradora do **VECTOR QUELUZ LAJES CORPORATIVAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** ("Fundo"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.842.683/0001-76, cujo ato constitutivo foi registrado junto ao 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Capital - SP, em 16/06/2011, sob o n.º 8.772.143, e última alteração do regulamento registrada junto ao 3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil da Pessoa Jurídica da Capital - SP, em 10 de julho de 2018, sob o n.º 9005477 ("Regulamento"), com fundamento na autorização prevista no artigo 25, Parágrafo Primeiro do Regulamento e no artigo 15, inciso VIII da Instrução CVM nº 472, de 31 de Outubro de 2008 ("Instrução CVM nº 472"), delibera e aprova a emissão de Cotas C do Fundo, as quais serão distribuídas, após obtenção de registro perante a CVM, pela Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de coordenador líder da Oferta, observado o disposto no Regulamento, sob o regime de melhores esforços, nos termos da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM nº 400") e da Instrução da CVM nº 472 e demais normativos aplicáveis, com as características indicadas no Anexo I ao presente instrumento particular.

Fica sem efeito a deliberação de emissão de Cotas C da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 16/05/2018, tendo em vista que não foi atingido o quórum de maioria absoluta para a contratação da Planner Corretora de Valores S.A., na condição de coordenadora líder da Oferta, nos termos do art. 30, inc. XII c.c. art. 34, §1º do Regulamento e art. 18, inc. XII c.c. 20, §1º da Instrução CVM nº 472.

Estando assim deliberada a emissão de Cotas C do Fundo, é firmado o presente Instrumento Particular de Deliberação da Administradora do Vector Queluz Lajes Corporativas Fundo de Investimento Imobiliário em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 14 de setembro de 2018.



PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.
Flávio Daniel Aguetoni
Procurador

ANEXO I

VECTOR QUELUZ LAJES CORPORATIVAS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

EMISSÃO DE COTAS C

A Emissão de Cotas C do Fundo será realizada em série única, distribuídas sob o regime de melhores esforços de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 400, cujas condições estão a seguir descritas:

- (a) **Público Alvo da Emissão:** As Cotas C de emissão do Fundo são destinadas a investidores qualificados, assim entendidos as pessoas naturais ou jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no conceito de investidor qualificado, nos termos do artigo 9º-B e 9-C da Instrução CVM 539.
- (b) **Inadequação de Investimento:** O investimento neste Fundo é inadequado para investidores que não estejam dispostos a correr os riscos do mercado imobiliário e que necessitem de liquidez no curto prazo.
- (c) **Valor Mínimo e Máximo da Emissão:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), respectivamente.
- (d) **Valor Unitário de Emissão:** R\$ 1.000,00 (hum mil reais).
- (e) **Quantidade mínima e máxima de Cotas C:** 500 (quinhentas) e 30.000 (trinta mil), respectivamente.
- (f) **Lote Adicional e Lote Suplementar:** A Oferta, nos termos do artigo 14, § 2º, da Instrução CVM nº 400, poderá ser acrescida em até 20% (vinte por cento), nas mesmas condições e preço das Cotas C. Ainda, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM nº 400, a quantidade de Cotas C inicialmente ofertada (sem considerar as Cotas do Lote Adicional), poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento), nas mesmas condições e no mesmo preço das Cotas C.
- (g) **Preço de Integralização:** O Valor de integralização corresponderá ao valor da cota do dia útil anterior à data da integralização.

- (h) **Prazo de Distribuição:** 6 (seis) meses.
- (i) **Coordenador Líder da Oferta:** Terra Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
- (j) **Valor Mínimo de Subscrição por Cotista:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- (k) **Distribuição Parcial:** Na emissão de Cotas C, será admitida, nos termos dos artigos 30 e 31 da Instrução CVM nº 400, a subscrição parcial das Cotas C, sendo que a Oferta em nada será afetada caso não haja a subscrição e integralização da totalidade de tais Cotas no âmbito da Oferta, desde que seja atingido o Valor Mínimo da Emissão. As Cotas C que não forem efetivamente subscritas e integralizadas durante o prazo de distribuição deverão ser canceladas. A manutenção da Oferta está condicionada ao Valor Mínimo da Emissão.
- (l) **Custos da Oferta:**

Custo da Distribuição	Volume Máximo da Oferta (R\$ 30.000.000,00)	Volume Mínimo da Oferta (R\$ 500.000,00)
Taxa Fiscalização CVM	R\$ 103.589,10	R\$ 103.589,10
Comissão do Coordenador Líder (0,5%), observado o pagamento mínimo de R\$ 50.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 50.000,00
Comissão de Distribuição (até 5,2%)	R\$ 1.560.000,00	R\$ 26.000,00
Assessoria Jurídica	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Total	R\$ 1.913.589,10	R\$ 279.589,10

Nos termos do parágrafo segundo do artigo 25 do Regulamento, será assegurado aos Cotistas no âmbito da referida Oferta, o direito de preferência na subscrição das Cotas C, na proporção do número de Cotas de sua titularidade.

